

EDITAL Nº 001/PPGE/UNISUL/2026

Edital interno para formação de cadastro reserva para seleção de bolsistas de mestrado e doutorado no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Sul de Santa Catarina. O presente edital terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de divulgação do resultado final de classificação.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), torna público no dia 12 de fevereiro de 2026 que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo interno de formação de cadastro de reserva anual para bolsas e taxas no âmbito do Programa CAPES.

1. DOS REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS

Poderão se candidatar à bolsa e/ou taxa os(as) interessados(as) que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação da UNISUL;
- II. Estar com o currículo cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq e estar atualizado;
- III. Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no País;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Não ter pendências de qualquer natureza com a UNISUL;
- VI. Não estar aposentado(a);
- VII. Não possuir outras bolsas nacionais ou internacionais, financiadas com recursos públicos ou privados;
- VIII. Ter no máximo 20 (vinte) horas de vínculo empregatício ou funcional. Poderá ser concedida a bolsa para quem tiver acima de 20 (vinte) horas de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do(a) Orientador(a) e da Coordenação do PPGE, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do(a) bolsista.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Ao ser contemplado(a) com Bolsa de Estudos e/ou Taxa, o(a) pós-graduando(a) assume os seguintes compromissos:

- I. Manter o Currículo Lattes atualizado;
- II. Realizar no mínimo 01 (uma) publicação por ano (resumo expandido ou trabalho completo ou artigo completo ou capítulo de livro) (seguindo os critérios da CAPES para a área da educação);
- III. Defender a Dissertação de Mestrado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses e a Tese de Doutorado no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, mesmo que não tenha recebido Bolsa desde o início do Curso;
- IV. Elaborar relatório anual para renovação da bolsa, no prazo estipulado;
- V. Colaborar com 20 (vinte) horas anuais em atividades organizativas e acadêmicas, quando solicitado(a) pelo(a) Orientador(a) ou Coordenação do PPGE;
- VI. Manter aprovação em todas as disciplinas. A reprovação em qualquer disciplina implicará na perda da bolsa.

3. DA INSCRIÇÃO

As(Os) candidatas(os) deverão formalizar sua inscrição mediante protocolo da documentação completa em único arquivo (currículo lattes; comprovação do currículo, conforme Anexo II; se necessário, comprovação do grupo social pertencente nas ações afirmativas) em formato PDF enviado via *Google Forms*, acessível pelo link: <https://forms.gle/FrefuBDGDJADTVYu7>

A inscrição deve ser realizada no período de 11 a 12 de março de 2026, e a(o) candidata(o) deverá escolher a modalidade de inscrição:

- **Bolsa 1 Ações Afirmativas** - o processo está condicionado a distribuir anualmente 1 taxa/capes para mestrado e 1 taxa/capes para doutorado entre os seguintes grupos sociais: a) pessoas negras: pretas ou pardas; b) pessoas indígenas; c) pessoas quilombolas; d) pessoas com deficiência; e) pessoas surdas; f) pessoas travestis e transexuais).
- **Bolsa 2 - Concorrência Geral.**

A(O) candidato(a) que optar pela bolsa 1 precisará entregar a declaração em PDF prevista no Anexo I deste edital, com a comprovação, quando necessário, conforme orientações no item 3.1 e 3.2.

O processo de distribuição será pela classificação e ocorrerá conforme a disponibilidade de bolsa, começa pela distribuição da classificação da Bolsa 1 e, após, dará sequência aos classificados na Bolsa 2.

3.1 Ações Afirmativas

3.1.1 O candidata/o que desejar concorrer à vaga aos grupos sociais indicados na Bolsa 1 (a) pessoas negras: pretas ou pardas; b) pessoas indígenas; c) pessoas quilombolas; d) pessoas com deficiência; e) pessoas surdas; f) pessoas travestis e transexuais), deverá assinalar o grupo social pelo qual pretende concorrer à vaga no momento da inscrição.

3.1.2 As/os candidatas/os inscritas/os para concorrer à vaga aos grupos sociais indicados, devem submeter um termo de autodeclaração (com uma justificativa acerca de sua opção para o acesso ao grupo social em que propõem sua inscrição), devidamente assinado, anexando em PDF junto a inscrição deste edital (Anexo 1).

3.1.3 Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.4 Para as pessoas com deficiência e pessoas surdas, a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação que comprove sua condição, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas regulamentares aplicáveis.

3.1.5 As/os candidatas/os com deficiência deverão registrar, no requerimento de inscrição, eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção.

3.1.6 As(os) candidatas(os) indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança, com duas assinaturas (e contendo, de cada uma das lideranças, nome completo, RG/CPF e endereço), ou, ainda, emitida pela FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial.

3.1.7 As(os) candidatas(os) quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida, com duas assinaturas (e contendo, de cada uma, nome completo, RG/CPF e endereço) ou pelo responsável legal da associação comunitária, ou, ainda, o registro seja da Fundação Cultural Palmares, seja do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

3.1.8 As(os) candidatas(os) travestis e transexuais, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição do processo seletivo.

3.1.9 A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos nas ações afirmativas, será feita por comissão própria, designada pela coordenação do PPGE e do Programa Anima Plurais.

3.1.10 A(o) candidata(o) que prestar informações falsas estará sujeito, além da

penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo de bolsa.

3.1.11 Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e/ou modalidade de bolsa após a inscrição no processo seletivo ter sido homologada.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas as candidatas(os) deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) para pessoas autodeclaradas negras, formulário de autodeclaração (Anexo I) e documentos complementares obrigatórios da autodeclaração fenotípica;
- b) para pessoas com deficiência e pessoas surdas, é necessário preencher o formulário de autodeclaração (Anexo I) e envio de laudo comprobatório emitido por profissionais da área da saúde que atestem a condição de pessoa com deficiência.
- c) para pessoas autodeclaradas indígenas, formulário de autodeclaração (Anexo I), indicando a etnia, o nome e a localização da aldeia, e uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento assinada por liderança indígena reconhecida;
- d) para pessoas autodeclaradas com outras categorias (quilombolas, pessoas travestis e transexuais), formulário de autodeclaração (Anexo I).

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção será composta pelas seguintes etapas:

4.1. Etapa 1 – Currículo e Publicações (Peso: 20% da nota final)

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar em um único arquivo em PDF: Currículo Lattes, comprovantes das publicações científicas e atividades acadêmicas especificadas no Anexo II deste edital.

4.2. Etapa 2 – Prova Escrita Dissertativa (Peso: 80% da nota final)

A prova escrita terá 01 (uma) questão dissertativa para ser respondida, com no máximo 02 (duas) páginas. Os critérios para correção serão:

- Coesão e coerência com a pergunta;
- Legibilidade da ortografia;
- Respeito às normas gramaticais da língua portuguesa;
- Respeito ao tempo de prova (será concedido 02 (duas) horas para a realização).
- Usar caneta preta e/ou azul.

O local da Prova será no Auditório 223 - Bloco D (Bloco Pedagógico) em Tubarão/SC, o horário da prova está previsto para começar às 9h, procure chegar 15 minutos antes.

A correção das provas será de responsabilidade do Colegiado do

PPGE/UNISUL.

A avaliação consistirá em uma questão única, formulada a partir da articulação teórica entre as seguintes bibliografias:

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 81. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 74. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2023.

Na soma das notas do currículo e da prova escrita, caso venha acontecer de ter empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação na análise do currículo;

II – maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

Observação 1: Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão chamados(as) por ordem de classificação, na medida em que houver a liberação das taxas e das bolsas da CAPES. Não será possível fazer troca de taxa para bolsa ou vice-versa. Caso o(a) estudante não aceite a taxa, perderá a vez e o(a) próximo(a) da classificação será chamado(a).

Observação 2: Após o resultado final das duas etapas anteriores (4.1 e 4.2), os candidatos classificados que se autodeclararam pretos ou pardos terão que participar de forma presencial da banca de heteroidentificação para comprovação. O dia e o horário estão no cronograma, item 5 deste edital. Se constatado alguma ilegalidade a(o) candidata(o) perderá a vaga e o próximo da classificação será chamado, perdendo, inclusive, o direito de concorrer à bolsa na ampla concorrência. A banca de Heteroidentificação, será designada pela Ânima Plurais.

5. CRONOGRAMA

Etapas	Data/Período
Lançamento do Edital	12 de fevereiro de 2026
Período de Inscrição (via Google Forms)	11 a 12 de março de 2026
Homologação das Inscrições	13 de março de 2026
Realização da Prova	16 de março de 2026
Correção das Provas e Pontuação do Currículo	17 e 19 de março de 2026
Divulgação Parcial da Classificação	20 de março de 2026
Período de Recurso	23 de março de 2026
Divulgação da Classificação Final	24 de março de 2026

Etapas

Banca de Heteroidentificação
Divulgação Parcial da Heteroidentificação (18h)
Período de Recurso da Heteroidentificação
Divulgação da Classificação Final

Data/Período

25 de março de 2026
25 de março de 2026
26 de março de 2026
27 de março de 2026

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UNISUL.

Tubarão, 12 de fevereiro de 2026.



Prof. Dra. Luciane Pandini Simiano
Coordenadora do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação
Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL

ANEXOS

Anexo I - Modelo de Declaração de Autodeclaração para Ações Afirmativas

Anexo II - Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo e Publicações

Anexo I - Modelo de Autodeclaração para Ações Afirmativas

Eu, [Nome Completo], de nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], declaro para os devidos fins que me autodeclaro (a) pessoas negras: pretas ou pardas; b) pessoas indígenas; c) pessoas quilombolas; d) pessoas com deficiência; e) pessoas surdas/os; f) pessoas travestis e transexuais), para fins de participação no processo seletivo regido pelo Edital nº 001/PPGE/UNISUL/2026."

Se necessário, procure incluir a comprovação, atendendo ao item 3.1 e 3.2 deste edital.

Estou ciente das implicações legais de uma declaração falsa.

Data

Assinatura do candidato.

**Anexo II - Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo - conforme
comprovado na Plataforma Lattes**

Atividade	Descrição	Pontuação
Autoria de livro(s) publicado(s).	Constar no mínimo: título do livro, nome da editora e ano	01 ponto – máximo de 02 livros.
Autoria de artigo(s) publicado(s) em periódico(s) nacional(is) ou internacional(is).	Constar no mínimo: título do(s) artigo(s), nome do periódico/revista e ano	04 pontos – máximo de 02 artigos.
Autoria de capítulo(s) de livro(s) publicado(s).	Constar no mínimo: título do livro, título do(s) capítulo(s), nome da editora e ano	1,0 ponto – máximo de 02 capítulos de livros.
Autoria de trabalho completos(s) ou resumo(s) expandido(s) publicado(s) em anais de evento(s) técnico-científico(s).	Constar no mínimo: nome do evento, título dos anais, título do trabalho, páginas e ano	1,0 ponto – máximo de 03 trabalhos.
Autoria de resumo(s) simples publicado(s) em anais de evento(s) técnico-científico(s).	Constar no mínimo: nome do evento, título dos anais, título do trabalho, páginas e ano	0,5 ponto – máximo de 06 trabalhos.
Participação em grupo(s) de pesquisa(s).	Constar no mínimo: nome do(s) grupo(s) de pesquisa, nome da IES à qual o grupo está vinculado, tipo de participação, nome do coordenador e ano	1,0 ponto por ano de participação. Máximo 1 ano.
Participação em Projeto de Iniciação Científica	Constar nome do projeto, instituição, período e orientador da pesquisa,	1,0 ponto por ano de participação. Máximo 1 ano.

Comprovação: Serão pontuados apenas os documentos anexados aos comprovantes especificados no edital.